AMKS
CONTADORES E
CONSULTORES

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.656
13º andar – Conj. 13-B
(01451-918) – São Paulo – SP
Fone / Fax: +55 (11) 3034-4603

São Paulo, 1º de fevereiro de 2022.

À
CCR S.A.
Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 5º andar
São Paulo - SP

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços – Incorporação da Infra SP e da CIIS pela CCR – Laudos de Avaliação

Prezados Senhores,

AMKS CONTADORES E CONSULTORES S/S, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1656, 13º Andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 66.056.086/0001-82, neste ato representada por Isabel Aparecida Bertoletti, inscrita no CPF/ME sob o nº 011.836.748-05, usuária da conta de e-mail isabel.bertoletti.amks@amksconsultores.com.br ("Proponente"), em atenção à solicitação de V.Sas., apresenta esta proposta de prestação de serviços de assessoria contábil ("Proposta") relacionada à **CCR S.A.** ("Contratante"), conforme melhor especificado abaixo.

I | Trabalhos e Honorários

1. Os trabalhos objeto desta Proposta compreendem a análise das informações societárias e contábeis necessárias à elaboração dos laudos de avaliação, a valores contábeis, solicitados no âmbito da operação de incorporação da Infra SP Participações e Concessões S.A. e da CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços pela Contratante. Os serviços serão prestados conforme requisições efetuadas por V.Sas. e serão executados nos escritórios da Proponente, exceto se, em razão da natureza das atividades (tais como, por exemplo, reuniões, diligências a repartições etc.), seja necessário executá-los em outros locais.

2. Nossos laudos serão preparados para cumprir com os objetivos societários a que se destinam, sendo certo que não está incluída auditoria ou revisão limitada das demonstrações financeiras. Nossas análises serão baseadas em dados, diligências, informações, pesquisas e levantamentos, assumindo-se como corretas as informações prestadas em cada caso, ao longo da execução do trabalho. O cronograma envolvendo datas e prazos de conclusão do trabalho deverá ser previamente acordado com V.Sas., tendo em vista a disponibilidade de tempo e dos documentos necessários à realização dos exames, bem como as datas do evento societário em questão.

3. Estimamos incorrer em honorários de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para elaboração de cada laudo de avaliação. Não obstante, os honorários assim estimados representam mera referência, sendo certo que serão cobrados com base nas horas efetivamente incorridas por nossos profissionais na realização dos serviços objeto de nossa proposta, de acordo com as taxas horárias vigentes, conforme tabela do Anexo I. Todos os valores são brutos.

4. Sobre as taxas horárias acima mencionadas, serão aplicados **(i)** o desconto de 7,5% (sete e meio por cento) e **(ii)** a atualização pela variação positiva do IPCA no mês de janeiro de cada ano. A atualização dos valores a serem praticados nos anos seguintes serão informadas posteriormente por e-mail.

II| Faturamento e Despesas

5. Os honorários da Proponente serão cobrados mensalmente, juntamente com as despesas razoalmente incorridas pela Proponente na prestação dos serviços objeto desta Proposta, incluindo despesas com locomoção, comunicações interurbanas, refeições, estadias, custas e emolumentos, viagens etc. O reembolso das despesas será efetuado mediante o envio dos respectivos comprovantes, sendo certo que as despesas relevantes serão previamente submetidas à aprovação de V.Sas.

6. Após autorização de V. Sas. com o fornecimento dos relatórios com o conteúdo para faturamento, a Proponente emitirá as respectivas Notas Fiscais dos Serviços e Notas de Débito até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao período de apuração/prestação de serviços, com vencimento para o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da emissão dos respectivos documentos de cobrança. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente de nossa titularidade: Banco Itaú Unibanco S.A. (341), Agência 3242, Conta Corrente 06703-5.

III| Confidencialidade

7. Todas as informações prestadas e cópias de documentos encaminhadas por V.Sas. no decorrer dos trabalhos serão consideradas absolutamente confidenciais, sendo restritas aos arquivos da Proponente e aos documentos que no âmbito de tais trabalhos forem elaborados e enviados a V.Sas., podendo ser eventualmente repassadas a quem V.Sas. indicarem ou autorizarem expressamente.

8. Entretanto, não estão sujeitas à obrigação de confidencialidade aqui prevista as informações que: **(i)** sejam ou que se tornem de domínio público sem que a Proponente tenha concorrido para tanto; **(ii)** tenham sido reveladas à Proponente por terceiros; e/ou **(iii)** coincidam com informações já detidas pela Proponente anteriormente à emissão desta Proposta.

9. Não constituirá infração à obrigação de confidencialidade aqui prevista a divulgação de informações confidenciais: **(i)** para o cumprimento de disposição legal ou de determinação de autoridade governamental ou judicial; e/ou **(ii)** para a defesa dos interesses de V.Sas. e/ou cumprimento dos procedimentos legais e/ou regulatórios aplicáveis no âmbito da prestação dos serviços contratados.

IV| Vigência

10. O contrato formado a partir da aceitação da presente Proposta permanecerá vigente pelo prazo de 3 (três) anos contados da data de emissão desta Proposta. Ao término do prazo acima estipulado, deverá ser elaborada nova proposta sobre a assessoria objeto desta Proposta para a manutenção dos serviços prestados, se necessário, sem prejuízo da continuidade dos serviços em execução, podendo ser celebrado aditivo contratual tão-somente para fins de prorrogação de prazo.

V| Contratação

11. A aceitação dos termos ora propostos restará formalizada com a assinatura de ambas as partes nesta Proposta por meio do Portal de Assinaturas de V. Sas., no qual a Proponente será representada pela Sra. Isabel Aparecida Bertoletti, inscrita no CPF/ME sob o nº 011.836.748-05, e-mail isabel.bertoletti.amks@amksconsultores.com.br. A partir de então, esta será considerada como um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para todos os efeitos legais.

12. Uma vez consumado nos termos do parágrafo acima, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de forma alguma estabelecerá entre as partes qualquer vínculo societário, de associação e/ou de *joint venture*, tampouco estabelecerá vínculo trabalhista entre uma parte e os empregados/contratados/sócios/acionistas da outra parte.

13. A responsabilidade máxima imputável à Proponente, independentemente de qualquer motivo, ação e/ou disposição contratual, limitar-se-á ao valor dos honorários efetivamente pagos à Proponente.

VI| Disposições Finais

14. A Proponente declara e garante que:

(i) exerce suas atividades dentro de elevados padrões éticos e em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro;

(ii) não adota práticas de trabalho análogo ao escravo;

(iii) não adota mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz e com observância das disposições legais aplicáveis;

(iv) não adota práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção; e

(v) envida todos os esforços para que seus parceiros comerciais e fornecedores de produtos e serviços também observem todas as disposições acima.

15. Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos das Condições de Contratação registradas no 1º Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí/SP, sob nº 24 de 2020, em especial, mas não se limitando à cláusula 10.

16. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente toda a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, às leis anticorrupção aplicáveis, especificamente, as disposições da Lei no 12.846/2013, e não fazer qualquer oferta, pagamento, promessa de pagamento ou autorização de pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor ou vantagem indevida de qualquer natureza (financeira ou não) a um agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o propósito de: (i) influenciar ou induzir indevidamente qualquer ato e/ou decisão do agente público em sua competência oficial, inclusive uma decisão de deixar de desempenhar sua função oficial; ou (ii) influenciar ou induzir indevidamente o agente público a praticar um ato e/ou tomar uma decisão que ajude a qualquer das partes a obter ou reter negócios junto a autoridades governamentais ou que, de qualquer maneira, beneficie impropriamente as atividades da outra parte. Declaramos ter conhecimento do Código de Ética do Fornecedor, o Código de Conduta Ética do Grupo CCR e a POL 001 - Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção, publicados e disponíveis no site http://www.grupoccr.com.br/governanca-e-compliance, aos quais adere integralmente no que for aplicável ao objeto da contratação.

17. Declaramos, também, que não recebemos qualquer comunicação, notificação, proveniente de autoridade pública, nacional ou estrangeira, por eventual violação à legislação anticorrupção, e nos obrigamos a manter livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e que reflitam nossas operações, garantindo a rastreabilidade de informações e registros pertinentes à contratação ora proposta.

18. Adicionalmente, confirmamos que será expressamente vedada a atuação nos serviços objeto da presente Proposta, pela Proponente, por si, seus sócios ou funcionários, de quaisquer profissionais que possuam qualquer relação ou vínculo com instituições públicas e/ou funcionários públicos nos casos em que tais instituições e funcionários estejam envolvidos, em nome de V. Sas. ou qualquer empresa do Grupo CCR.

19. Informamos que a Proponente não mantém qualquer relação ou vínculo societário com a Contratante ou empresas do mesmo Conglomerado econômico a qual pertence.

AMKS
CONTADORES E
CONSULTORES

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta e colocamo-nos à disposição de V.Sas. para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

AMKS CONTADORES E CONSULTORES S/S
CNPJ: 66.056.086/0001-82
Por: Isabel Aparecida Bertoletti
CPF: 011.836.748-05
e-mail: isabel.bertoletti.amks@amksconsultores.com.br

AMKS
CONTADORES E
CONSULTORES

Anexo I à Proposta de Prestação de Serviços

Categoria	**Valor / Hora**
Administração, Assistentes e Estagiários,	R$ 270,00
Consultor Júnior	R$ 451,00 a R$ 627,00
Consultor Pleno	R$ 720,00 a R$ 808,00
Consultor Sênior	R$ 899,00
Sócios	R$ 1.079,00 a R$ 1.437,00

***